

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PORTARIA IBAMA nº 43/2002, DE 28 DE MARÇO DE 2002

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n- 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, os arts. 2º, inciso X e 24, do Anexo I da Estrutura Regimental anexa ao nº Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001; e

Considerando as atribuições do Instituto no cumprimento da legislação ambiental;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos a fiscalização, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a ser utilizado pela fiscalização do Instituto, fazendo parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Ficam aprovados os procedimentos estabelecidos no presente manual. Art. 2- Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
Presidente do IBAMA